



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo 337/2015
Folhas: _____
Rubrica: _____

CONVITE nº 001 /2015

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE-RJ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **CONVITE PARA REFORMA DO CALÇADÃO DA ORLA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 – Centro – Iguaba Grande - RJ. **No dia 04 / 08 / 2015 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883 de 08/06/94, Lei Federal N° 9.069 de 29/06/95, pela legislação superveniente que for editada, em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para realização da reforma do calçadão da Orla, conforme Processo nº 337/215, bem como os demais anexos que fazem parte integrante deste Convite.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será de **execução indireta por empreitada de preço global**.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias após o empenho.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 - Orçamento oficial para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 149.866,38**, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PT: 20.070.001.15.451.0061.1331/ 20.070.001.15.452.0077.2404 - Fichas 157 e 173 da Secretaria Municipal de Obras, ND: 3390.39.000, do orçamento vigente.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores.

6.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 337/2015
Folhas: _____
Rubrica: _____

7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

7.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá a Prefeita do Município de Iguaba Grande, autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

8.1.1- **CONTRATO SOCIAL** demonstrando atividade pertinente ao objeto da licitação;

8.1.2 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.1.4- Prova de Regularidade com as Fazendas **Federal** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE) e **Municipal** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do Licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.6 - Prova de registro no CREA, da empresa.

8.1.7 - Declaração de Visita Técnica, marcada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a visita será realizada no dia 31 de julho de 2015. A Declaração será entregue ao representante da licitante, sendo que este deverá ser sócio ou preposto devidamente qualificado e adequadamente inscrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 337/2015

Folhas: _____

Rubrica: _____

no CREA, indicado pela empresa, comprovando que realizou a vistoria no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

8.1.8 - Prova de possuir no seu quadro técnico, na data do Convite, profissional de nível superior sendo este, Engenheiro civil.

8.1.9 – No envelope A- Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99.

8.1.10 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.1.11 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.2 - Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

8.3 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.4- A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar os documentos de Responsabilidades Técnicas (ART/RTT), na assinatura do Contrato.

8.5 – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou cancelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme §2º, art. 43 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.6.3 - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo 337/2015

Folhas: _____

Rubrica: _____

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta, válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2 – Deverá compor o EVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO – Planilha de Preços, Cronograma e Memória de Cálculo, dos serviços ora licitados, sob pena de desclassificação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.01 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
CONVITE Nº 001 / 2015**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
CONVITE Nº 001 / 2015**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

11 – JULGAMENTO

11.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.1.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo 337/2015
Folhas: _____
Rubrica: _____

11.3 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

11.4 - Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.7 - Para efeito do disposto no subitem 11.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.7.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.7.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.8 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

11.9 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 - Centro – Iguaba Grande - Rio de Janeiro, ou pelo telefone (22) 2624 3275 – ramais 218/219, no horário de 13:00 às 17:00h

12.3 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

12.4 – Fazem parte integrante deste Convite:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo 337/2015

Folhas: _____

Rubrica: _____

- Anexo I - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo II – Modelo de credenciamento
- Anexo III – Proposta de Preço.
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente.
- Anexo V – Memorial Descritivo- será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo VI – Planilha de Preços- será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro- será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo VIII – Memória de cálculo - será entregue ao licitante em mídia magnética;
- Anexo IX – Minuta de Contrato
- Anexo X – Planta Baixa – Corte será entregue em mídia magnética.
- Anexo XI – Atestado de Visita Técnica

Iguaba Grande, 22 de julho de 2015

Valéria Santana Herdy
Presidente da C. P. L.